



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

PAUTA DA 15^a REUNIÃO

(1^a Sessão Legislativa Ordinária da 55^a Legislatura)

**17/06/2015
QUARTA-FEIRA
às 08 horas e 30 minutos**

**Presidente: Senador Garibaldi Alves Filho
Vice-Presidente: Senador Ricardo Ferraço**



Comissão de Serviços de Infraestrutura

**15^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 1^a SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 55^a LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 17/06/2015.**

15^a REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA
Quarta-feira, às 08 horas e 30 minutos

SUMÁRIO

ITEM	PROPOSIÇÃO	RELATOR (A)	PÁGINA
1	MSF 27/2015 - Não Terminativo -	SEN. BLAIRO MAGGI	8
2	MSF 28/2015 - Não Terminativo -	SEN. SANDRA BRAGA	35
3	RQI 35/2015 - Não Terminativo -		63
4	RQI 36/2015 - Não Terminativo -		66

(1)(2)(3)(4)(5)(6)(8)

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho

VICE-PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço

(23 titulares e 23 suplentes)

TITULARES

SUPLENTES

Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)

Delcídio do Amaral(PT)	MS (61) 3303-2452 a 3303 2457	1 Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367
Walter Pinheiro(PT)	BA (61) 33036788/6790	2 Angela Portela(PT)	RR (61) 3303.6103 / 6104 / 6105
Lasier Martins(PDT)	RS (61) 3303-2323	3 José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 /6391
Acir Gurgacz(PDT)	RO (61) 3303- 3131/3132	4 Paulo Rocha(PT)	PA (61) 3303-3800
Telmário Mota(PDT)	RR (61) 3303-6315	5 VAGO(17)	
Ciro Nogueira(PP)(12)	PI (61) 3303-6185 / 6187	6 Ivo Cassol(PP)	RO (61) 3303.6328 / 6329

Bloco da Maioria(PMDB, PSD)

Garibaldi Alves Filho(PMDB)	RN (61) 3303-2371 a 2377	1 Edison Lobão(PMDB)	MA (61) 3303-2311 a 2313
Sandra Braga(PMDB)	AM (61) 3303- 6230/6227	2 Waldemir Moka(PMDB)	MS (61) 3303-6767 / 6768
Valdir Raupp(PMDB)	RO (61) 3303- 2252/2253	3 Dário Berger(PMDB)	SC (61) 3303-5947 a 5951
Rose de Freitas(PMDB)(14)(15)	ES (61) 3303-1156 e 1158	4 Eunício Oliveira(PMDB)	CE (61) 3303-6245
Ricardo Ferraço(PMDB)(11)	ES (61) 3303-6590	5 Romero Jucá(PMDB)	RR (61) 3303-2112 / 3303-2115
Hélio José(PSD)	DF (61) 3303- 6640/6645/6646	6 Sérgio Petecão(PSD)(11)(16)	AC (61) 3303-6706 a 6713

Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)

Ronaldo Caiado(DEM)	GO (61) 3303-6439 e 6440	1 Davi Alcolumbre(DEM)	AP (61) 3303-6717, 6720 e 6722
Wilder Morais(DEM)	GO (61) 3303 2092 a (61) 3303 2099	2 José Agripino(DEM)	RN (61) 3303-2361 a 2366
Flexa Ribeiro(PSDB)	PA (61) 3303-2342	3 VAGO	
Paulo Bauer(PSDB)	SC (61) 3303-6529	4 VAGO	
VAGO		5 VAGO	

Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)

Fernando Bezerra Coelho(PSB)	PE (61) 3303-2182	1 Roberto Rocha(PSB)	MA (61) 3303- 1437/1435/1501/ 503/1506 a 1508
Vanessa Grazzotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726	2 VAGO 3 VAGO	

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)

Blairo Maggi(PR)(10)	MT (61) 3303-6167	1 Douglas Cintra(PTB)	PE (61) 3303- 6130/6124
Wellington Fagundes(PR)	MT (61) 3303-6213 a 6219	2 Vicentinho Alves(PR)(7)	TO (61) 3303-6469 / 6467
Elmano Férrer(PTB)	PI (61) 3303- 1015/1115/1215/2 415/3055/3056/48	3 Eduardo Amorim(PSC)(10)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211

47

- (1) Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Delcídio do Amaral, Walter Pinheiro, Lasier Martins, Acir Gurgacz e Telmário Mota como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Ângela Portela, José Pimentel, Paulo Rocha e Cristovam Buarque como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CI (Of. 6/2015-GLDBAG).
- (2) Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazzotin foram designados membros titulares; e o Senador Roberto Rocha, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CI (Of. 07/2015-GLBSD).
- (3) Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim, Wellington Fagundes e Elmano Férrer foram designados membros titulares; e o Senador Douglas Cintra pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CI (Of. 04/2015-BLUFOR).
- (4) Em 25.02.2015, os Senadores Ronaldo Caiado e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre e José Agripino, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
- (5) Em 26.02.2015, os Senadores Flexa Ribeiro e Paulo Bauer foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CI (Ofs. 21/2015-GLPSDB).
- (6) Em 26.02.2015, o Senador Gladson Camelli foi designado membro titular e o Senador Ivo Cassol como membro suplente, pelo PP, para compor a CI (Memorandos nos. 33 e 34/2015-GLDPP).
- (7) Em 03.03.2015, o Senador Vicentinho Alves foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força (Of. nº 12/2015-BLUFOR).
- (8) Em 04.03.2015, os Senadores Garibaldi Alves Filho, Sandra Braga, Valdir Raupp, Fernando Ribeiro, Rose de Freitas e Hélio José foram designados membros titulares; e os Senadores Edison Lobão, Waldemir Moka, Dário Berger, Eunício Oliveira e Romero Jucá, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CI (Of. 020/2015-GLPMDB).
- (9) Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- (10) Em 04.03.2015, o Senador Blairo Maggi foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Eduardo Amorim que passa a ocupar vaga de suplente (Ofs. 13 e 14/2015-BLUFOR).
- (11) Em 10.03.2015, o Senador Ricardo Ferraço foi designado membro titular em substituição à Senadora Rose de Freitas, que passa a compor a comissão como membro suplente (Of. 52/2015-GLPMDB).
- (12) Em 17.03.2015, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Gladson Cameli (Of. 34/2015-GLDBAG).
- (13) Em 18.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Garibaldi Alves Filho e Ricardo Ferraço, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste Colegiado (Of. 01/2015-CI).
- (14) Em 07.04.2015, vago em virtude de o Senador Fernando Ribeiro não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jader Barbalho.
- (15) Em 14.04.2015, a Senadora Rose de Freitas foi designada membro titular pelo Bloco da Maioria (Of. 118/2015-GLPMDB).

- (16) Em 04.05.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente pelo Bloco da Maioria (Of. 137/2015-GLPMDB).
(17) Em 05.05.2015, vago em virtude de o Senador Crístovam Buarque ter deixado de compor a Comissão (Of. 60/2015 - GLDBAG).

REUNIÕES ORDINÁRIAS:

SECRETÁRIO(A): THALES ROBERTO FURTADO MORAIS
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-4607
FAX: 61 3303-3286

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 61 3303-3292
E-MAIL: ci@senado.gov.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

**Em 17 de junho de 2015
(quarta-feira)
às 08h30**

PAUTA
15ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

	Deliberativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 13

PAUTA

ITEM 1

MENSAGEM (SF) Nº 27, de 2015

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senador Blairo Maggi

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Reunião destinada à sabatina do indicado.

Textos da pauta:

[Relatório \(CI\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 2

MENSAGEM (SF) Nº 28, de 2015

- Não Terminativo -

Submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, o nome do Senhor CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Autoria: Presidente da República

Relatoria: Senadora Sandra Braga

Relatório: Pronto para deliberação

Observações:

Reunião destinada à sabatina do indicado.

Textos da pauta:

[Relatório \(CI\)](#)

[Avulso da matéria](#)

ITEM 3

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA Nº 35, de 2015

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 90, inciso II, 93, inciso II e 113, todos do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de audiência pública conjunta da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e Comissão de Relações Exteriores (CRE), para tratar da Ferrovia Transcontinental, com a participação de representantes dos órgãos e entidades relacionados a seguir: • Casa Civil da Presidência da República; • Ministério dos Transportes; • Ministério das Relações Exteriores; • Conselho de Estado da República Popular da China; • Governo do Peru; • Conselho Empresarial Brasil-China – CEBC; • Grupo de Trabalho Brasil-China-Peru.

Autoria: Senador Wellington Fagundes

Textos da pauta:
[Requerimento \(CI\)](#)

ITEM 4

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA Nº 36, de 2015

Requeiro nos termos do art. 58, da Constituição Federal do Brasil e do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Serviços de Infraestrutura para tratar dos investimentos em infraestrutura de logística em andamento no chamado Complexo Industrial do Porto do Açu. Considerando a motivação da Audiência Pública requerida, recomendo a presença do Diretor Presidente da empresa Prumo Logística Global, Eduardo Parente.

Autoria: Senador Ricardo Ferraço

Textos da pauta:
[Requerimento](#)

1

RELATÓRIO Nº , DE 2015

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 27, de 2015 (Mensagem nº 133, de 5 de maio de 2015, na origem), da Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal o nome do Senhor MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA para exercer o cargo de diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.



RELATOR: Senador **BLAIRO MAGGI**

Nos termos do art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, combinado com o art. 52, inciso III, alínea *d*, da Constituição Federal, a Presidente da República, por meio da Mensagem nº 27, de 2015, submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor Marcelo Bruto da Costa Correia, para ser conduzido ao cargo de diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Nos termos do disposto no art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete a esta Comissão opinar sobre a escolha de diretores da ANTT. Ainda nos termos do art. 383 do RISF, a CI deve arguir o indicado e apreciar o relatório com base nas informações prestadas sobre o candidato.

De acordo com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001, que criou a ANTT, seus diretores serão “brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos a serem exercidos”.

O *curriculum vitae* anexo à Mensagem Presidencial relata a formação acadêmica e a experiência profissional do Sr. Marcelo Bruto da Costa Correia, que passo a resumir.

O candidato é natural de Recife e tem 33 anos de idade. É bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco e bacharel em Administração pela Universidade de Pernambuco. Obteve os graus de Mestre e Doutor em Administração Pública e Governo pela Fundação Getúlio Vargas, respectivamente, em 2008 e 2011.

Tendo sido aprovado no concurso público para o cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – notoriamente um dos mais difíceis e concorridos dos certames promovidos pela União –, é servidor público efetivo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão desde 2009. Desde sua posse, atuou na Casa Civil da Presidência da República e na Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do próprio Ministério. Foi ainda representante do Ministério no Conselho de Administração da Companhia Hidrelétrica do São Francisco – CHESF.

Em fevereiro de 2015, foi cedido ao Governo do Estado de Pernambuco para exercer o cargo de Secretário Executivo Especial de Mobilidade Urbana na Secretaria das Cidades.

Constam no currículo apresentado numerosas participações em palestras e apresentações, especialmente sobre o PAC e o Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). O candidato ainda relata atividades de docência, participação em bancas de dissertação e diversas publicações em periódicos especializados em Direito Administrativo.

As funções e as atividades desempenhadas, evidenciadas em seu currículo, que se encontra à disposição dos eminentes integrantes desta Comissão, revelam o nível de qualificação profissional e a formação técnica e acadêmica do indicado.

Cumpre, por fim, relatar que o candidato apresentou todos os documentos exigidos pelo art. 383, inciso I, alíneas *a*, *b* e *c* do Regimento Interno, juntamente com as declarações de que trata o § 3º do *caput* do mesmo artigo.



Fica, assim, esta Comissão de Serviços de Infraestrutura em condições de deliberar sobre a indicação do Senhor Marcelo Bruto da Costa Correia para ser conduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator





SENADO FEDERAL
MENSAGEM
Nº 27, DE 2015
(Nº 133/2015, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Brasília, 5 de maio de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Marcelo Bruto da Costa Correia".

Marcelo Bruto da Costa Correia

Brasileiro, casado, 33 anos

Rua Francisco da Cunha, 1640, AP. 1102, Torre 2

Recife/PE

Telefone: 61-81203210/E-mail: marcelobcorreia@gmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

-
- 2011 – Doutorado em Administração Pública e Governo – Fundação Getúlio Vargas/SP
 - 2008 – Mestrado em Administração Pública e Governo – Fundação Getúlio Vargas/SP
 - 2006 – Bacharelado em Administração na Universidade de Pernambuco/UPE
 - 2004 – Bacharelado em Direito na Universidade Federal de Pernambuco/UFPE

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

-
- [2009 - atualmente] **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**

Cargo: Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental aprovado em concurso público de provas e títulos

- [fevereiro/2015 - atualmente] – **Governo do Estado de Pernambuco**

Cargo: Secretário Executivo Especial de Mobilidade Urbana da Secretaria das Cidades, cedido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

- [2011 – janeiro/2015] - **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento**

Cargo: Assessor do Secretário do Programa de Aceleração do Crescimento (2011), Diretor de Programa de Rodovias e Ferrovias (2012), Diretor de Infraestrutura de Logística (2013 - atualmente), representante titular no Grupo Executivo Copa 2014 – Gecopa (2013-2014) e suplente na Comissão Nacional das Autoridades Aeroportuárias – CONAERO (2013 - 2014) e na Comissão Nacional das Autoridades nos Portos – CONAPORTOS (2013 - 2014)

- [2013 – janeiro/2015] – **Companhia Hidrelétrica do São Francisco - CHESF**

Cargo: Membro do Conselho de Administração, representando o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

- [2009 - 2010] **Casa Civil da Presidência da República**

Cargo: Monitor de Rodovias e Ferrovias do Programa de Aceleração do Crescimento na Subchefia de Articulação e Monitoramento

- [2005 - 2007] **Escritório Lima & Falcão Advogados**

- Cargo: Coordenador do Departamento de Direito Administrativo

LIVRO

Comentários ao Regime Diferenciado de Contratações, 2015. Editora Negócios Públicos



Maio de 2015

ARTIGOS

Programas e certificados de qualidade de projetos e estudos ambientais: possibilidade jurídica de adotá-los como critério de habilitação e pontuação nas licitações públicas

REVISTA IOB DE DIREITO ADMINISTRATIVO – EDITORA IOB (Publicação na edição de Junho/2010)

Contratualização de resultados e infraestrutura no Brasil: uma tipologia de flexibilidades e inflexibilidades dos contratos de obras e serviços

III Congresso CONSAD de Gestão Pública, Maio/2010 -
<http://banco.consad.org.br/handle/123456789/175>

O poder-dever de reajustar os contratos administrativos

REVISTA IOB DE DIREITO ADMINISTRATIVO – EDITORA IOB (Publicação aprovada na edição de Maio/2010)

Regimes de contratação nos contratos administrativos: alocação de riscos e tipos de empreitada de obra pública

REVISTA IOB DE DIREITO ADMINISTRATIVO – EDITORA IOB (Publicação na edição de Abril/2010)

O prazo de vigência nos contratos administrativos de execução de obras

REVISTA IOB DE DIREITO ADMINISTRATIVO – EDITORA IOB (Volume 51, Março/2010)

A regulação no setor de saneamento: comparação entre França, Inglaterra e Brasil

REVISTA DO SERVIÇO PÚBLICO – EDITORA DA ENAP (Volume 59, n. 3, julho/setembro 2008)

As sanções nos contratos administrativos e o princípio da proporcionalidade

REVISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – EDITORA ZÊNITE (Ano XIII/n. 152/Outubro de 2006)

As comissões parlamentares de inquérito estaduais para investigação de reajustes tarifários no setor elétrico. A extração dos poderes do Legislativo estadual

JUSNAVIGANDI (Edição n. 1.093, 2006) - <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=8579>

A revisão periódica das concessionárias de distribuição de energia elétrica e seu marco legal

MIGALHAS JURÍDICAS (Edição n. 1.170, 2005) Em co-autoria com Amílcar Bastos Falcão
http://www.migalhas.com.br/mostra_noticia_articuladas.aspx?cod=12390

DOCÊNCIA

- 2013 – Módulo de “Licitações e Contratos” do curso de pós-graduação em Gestão Pública do Instituto de Desenvolvimento Empresarial, em Recife/PE

*Guilherme
Machado* 2 ©

Maio de 2015

- 2012 – Módulo de “Orçamento e Obras de Engenharia” para o curso de Direito de Infraestrutura Pública e Inclusão Social – Novas tendências e Mecanismos para o Desenvolvimento da GVLaw, em Salvador/BA
- 2012 – Módulo de “Contrato de obra pública e controle pelos tribunais de contas” para o curso de Especialização em Direito Administrativo da FGV-SP, em São Paulo/SP

BANCAS

- Dissertação de Alexandre Zananiri e Claudia Castelo Branco de Lima no Mestrado Profissional em Gestão e Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas/SP – “O desafio na contratação e elaboração de projetos para execução de obras rodoviárias: o fator projeto”. São Paulo/SP, 2014
- Dissertação de Maurício Euclides de Melo para o Mestrado profissional em Administração da Universidade do Estado de Santa Catarina - “Governança em Parcerias Público-Privadas: o caso de Minas Gerais”. Florianópolis/SC, 2012
- Dissertação de Marco Aurélio S. Araújo para o Mestrado em Relações Internacionais na Universidade de Brasília - UNB – “Política fiscal e volatilidade macroeconômica em países exportadores de recursos naturais: evolução das instituições fiscais no Chile e na Venezuela”. Brasília/DF, 2011

PRINCIPAIS PALESTRAS/APRESENTAÇÕES

- 17/11/2014 – Apresentação e Debate sobre Nova Lei de Licitações e Avaliação do RDC na Comissão de Obras Públicas (COP) da Câmara Brasileira de Indústria da Construção – CBIC. Brasília/DF - Fonte: <http://www.cbic.org.br/informativos/cbic-hoje/cbic-hoje-1149>
- 06/11/2014 – Apresentação sobre Planos de Concessões e Logística no Brasil no Congresso “Ingenaria 2014 – America Latina e Caribe – Buenos Aires, Argentina. Fonte: http://www.cai.org.ar/images/biblioteca/ing2014/ponencias/IRI/Correi_MB.pdf
- 29/08/2014 – Apresentação sobre “Obras e Serviços de Engenharia” no III Encontro da Área da Consultoria Jurídica da Procuradoria do Estado de São Paulo. São Paulo/SP
- 19/08/2014 – Apresentação no Workshop “RDC & Meio Ambiente” promovido pelo Instituto Tecnológico de Transportes e Infraestrutura (ITTI). Curitiba/PR - Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=yIxwzXabzcs>
- 07/08/2014 – Apresentação sobre “Infraestrutura e Produtividade” no Seminário “Produtividade brasileira: entendendo como o setor público pode fazer a diferença”,

Marcos Gruber
3 ©

Maio de 2015

organizado pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República – Brasília/DF

- 05/08/2014 – Apresentação sobre “Planejamento Governamental” no II Curso “Planejamento Estratégico Governamental em Contexto Democrático: lições da América Latina”, organizado pelo Ministério do Planejamento, ENAP, CLAD e Escola Iberoamericana de Administração e Políticas Públicas – Brasília/DF
- 22/07/2014 – Apresentação sobre RDC no Seminário organizado pela Consultoria Jurídica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Brasília/DF - Fonte: <http://www.planejamento.gov.br/conteudo.asp?p=noticia&ler=11507>
- 12/05/2014 – Apresentação sobre “Desafios e perspectivas para a Gestão de Desapropriações e Reassentamentos em Obras de Infraestrutura” no 1º Seminário Nacional Desapropriação e Reassentamento, organizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT – Brasília/DF – Fonte: http://snrd2014.com.br/#pg_programacao
- 28/04/2014 – Debate sobre "Gestão de investimentos, planejamento integrado e políticas públicas", na Comissão de Infraestrutura do Senado Federal. Brasília/DF. Fonte: <http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2014/04/28/comissao-de-infraestrutura-inicia-debate-sobre-gestao-de-investimento-publico/tablet>
- 21/03/2014 – Apresentação sobre “PAC2: Impactos da Utilização do RDC nas Obras Federais” no Seminário “RDC na Infraestrutura: novas regras e casos práticos”. São Paulo/SP - Fonte: <http://www.conceitoseminarios.com.br/seminario/rdc-na-infraestrutura-novas-regras-e-casos-praticos/>
- 20/12/2013 – Apresentação sobre RDC em Workshop organizado pelo Ministério do Esporte. Brasília/DF - Fonte: <http://www.esporte.gov.br/index.php/noticias/24-lista-noticias/46077-forum-tira-duvidas-de-gestores-responsaveis-pelos-centros-de-iniciacao-ao-esporte-em-263-municipios>
- 18/10/2013 – Apresentação sobre RDC no Seminário Jurídico e Técnico do Modelo de Regime Diferenciado de Contratações. Fortaleza, CE - Fonte: <http://www.esporte.gov.br/index.php/noticias/24-lista-noticias/33694-secretario-de-alto-rendimento-discute-regime-diferenciado-de-contratacoes-no-ceara>
- 01/10/2013 – Apresentação sobre RDC na Administração Federal no “Gestão em Destaque”, no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Brasília/DF. Fontes: <http://www.planejamento.gov.br/gestaoemdestaque/noticia7.html> https://www.youtube.com/watch?v=H8eo5MoS_1w

marcelo Gómez 4 ©

Maio de 2015

- 26/08/2013 – Palestra sobre “Regime Diferenciado de Contratações e sua aplicação para obras de infraestrutura, contratação de serviços, Copa e ações do PAC, no Seminário “Regime Diferenciado de Contratações Públicas A Nova Modalidade de Licitação e as Implicações na Execução dos Contratos - Fonte: <http://www.hiria.com.br/agenda-de-eventos/rdc-2013/agenda/default.aspx>
- 06/08/2013 – Apresentação em Painel no “Diálogo Público - Resultados da Auditoria na coleta e tratamento de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi”, organizado pelo Tribunal de Contas da União – Brasília/DF Fonte:http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/imprensa/noticias/noticias_arquivos/DialogoPublicoSinapi.pdf
- 21/06/2013 – Palestra sobre “Infraestrutura – Desafios e Oportunidades” no seminário “Investimento em Infraestrutura: Base do Desenvolvimento”, organizado pela Revista Brasileiros – São Paulo/SP – Fonte: <http://brasileiros.com.br/2013/06/infraestrutura-desafios-e-oportunidades/>
- 21/05/2013 – Debate sobre RDC na Câmara dos Deputados. Brasília/DF - Fonte: <http://www.pac.gov.br/noticia/222e011e>
- 07/05/2013 – Palestra sobre “Oportunidades de Investimento no Brasil” no 8º Encontro de Logística e Transporte da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) – São Paulo/SP – Fonte: <http://www.fiesp.com.br/indices-pesquisas-e-publicacoes/8o-encontro-de-logistica-apresentacoes/>
- 15/04/2013 – Apresentação sobre RDC na Prefeitura de São Paulo. São Paulo/SP - Fonte: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/chamadas/apresentacao-marcelobruto-rdc-15-04-2013_1366248875.pdf
- 15/04/2013 – Apresentação sobre RDC no Conselho de Saneamento Ambiental da ABIMAQ – Associação Brasileira de Indústria de Máquinas e Equipamentos. São Paulo/SP - Fonte: <http://www.abimaq.org.br/site.aspx?Abimaq-Informativo-Mensal-Infomaq?DetalheClipping=32&CodigoClipping=607>
- 19/03/2013 – Apresentação de Oficina sobre RDC na Procuradoria Geral do Estado de Alagoas. Maceió/AL - Fonte: <http://www.alagoas24horas.com.br/conteudo/?vCod=144046>
- 15/03/2013 – Apresentação sobre “PAC 2: Impactos da Utilização do RDC nas Obras Federais” no II Seminário RDC na Infraestrutura: casos práticos e desafios” - Fonte: <http://www.conceitoseminarios.com.br/seminario/ii-seminario-rdc-na-infraestrutura-casos-praticos-e-desafios>

Marcos Gomes
5 ©

Maio de 2015

- 12/03/2013 – Apresentação de Oficina sobre RDC na 1ª Jornada Internacional de Gestão Pública. Brasília/DF. Fonte: <http://gestaopublica.planejamento.gov.br/jornada/inscricao/cont/o-regime-diferenciado-de-contrata%C3%A7%C3%B5es-rdc-0>
- 22/02/2013 – Apresentação sobre RDC no 6º Balanço do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC. Brasília, DF - Fonte: <http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-02-22/pac-2-investimentos-em-obra-de-transporte-totalizam-r-277-bilhoes-em-dois-anos>
- 30/01/2013 e 01/02/2013 – Apresentação de Oficina sobre RDC no “Encontro Nacional com Novos Prefeitos” - Brasília, DF - Fonte: <http://www.pac.gov.br/noticia/8632d263>
- 03/12/2012 – Apresentação sobre “A experiência com o RDC e expectativa para o PAC” no Seminário “Regime Diferenciado de Contratações Públicas e o futuro das contratações públicas”, da Advocacia Geral da União. São Paulo/SP - Fonte: http://www.agu.gov.br/evento/id_conteudo/217613
- 26/10/2012 – Apresentação sobre “A experiência com o RDC e expectativa para o PAC” no Seminário “Regime Diferenciado de Contratações Públicas e o futuro das contratações públicas”, da Advocacia Geral da União. Brasília/DF - Fonte: http://www.agu.gov.br/evento/id_conteudo/214307

Marcos Gonçalves

(Declaro que não existem parentes meus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.)

Declaro que não existem parentes meus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a minha atividade profissional.

Brasília, 8 de maio de 2015.

Marcelo Correia
Marcelo Bruto da Costa Correia

(Declaro que não participo ou participei, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais.)

Declaro que não participo ou participei, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais.

Brasília, 8 de maio de 2015.

Marcelo Correia
Marcelo Bruto da Costa Correia

(Declaro que estou em situação de regularidade fiscal nos âmbitos municipal e estadual e federal.)

Declaro que estou em situação de regularidade fiscal nos âmbitos municipal e estadual e federal.

Em relação à Receita Federal, constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei no 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), conforme certidão positiva com efeitos de negativa anexa.

Brasília, 8 de maio de 2015.

Marcelo Correia
Marcelo Bruto da Costa Correia

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certid...>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA
CPF: 039.706.014-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:31:29 do dia 08/05/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2015.

Código de controle da certidão: **04D5.E057.4F46.A582**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Declaração (atendimento ao art. 383, b, 4, da Resolução n. 41/2013 do Senado Federal)

Declaro que não existem ações judiciais em tramitação nesta data em que tenha sido citado como réu ou que figure como autor.

Brasília, 8 de maio de 2015.

Marcelo Correia
Marcelo Bruto da Costa Correia

Declaração (atendimento ao art. 383, b, 5, da Resolução n. 41/2013 do Senado Federal)

Declaro que não atuei, nos últimos 5 (cinco) anos contados da data Mensagem nº 133, publicada no Diário Oficial da União de 06 de maio de 2015, seção 1, página 1, em Juízos, Tribunais ou Cargo de Direção de Agência Reguladora.

No mesmo período, fui membro do Conselho de Administração da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, ocupando o cargo de Conselheiro, entre 29 de abril de 2013 e 04 de fevereiro de 2015.

Brasília, 8 de maio de 2015.

Marcelo Correia
Marcelo Bruto da Costa Correia



COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO
CNPJ 33.541.368/0001-16

DECLARAÇÃO

Declaramos, por solicitação do interessado, para fins de comprovação junto ao SENADO FEDERAL DO BRASIL, que o Sr. MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS N° 37.939, Série 00074-PE, CPF 039.706.014-95, PIS/PASEP N° 190.36592.31-6, foi MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO desta Companhia no período de 29 de abril de 2013 a 04 de fevereiro de 2015, por último ocupando o cargo de CONSELHEIRO.

RECIFE, 08 de Maio de 2015.



CARLOS WILISTON ALVES MOREIRA
Gerente do(a) DAPE

**Argumentação Escrita (atendimento ao art. 383, c, da Resolução n.
41/2013 do Senado Federal**

As minhas trajetórias acadêmica e profissional até a presente data estão relacionados à gestão do investimento em infraestrutura, campo em que se insere a atividade de regulação da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Graduei-me em Direito e Administração, respectivamente, nas Universidades Federal de Pernambuco - UFPE e Universidade de Pernambuco – UPE, obtendo posteriormente os graus de mestre e doutor em Administração Pública e Governo pela Fundação Getúlio Vargas de São Paulo, com dissertação e tese relacionadas a parcerias público-privadas e gestão do investimento em infraestrutura.

Publiquei artigos sobre regulação nas áreas de saneamento e energia, contratações de obras e serviços de engenharia, além de, mais recentemente, livro de Comentários ao Regime Diferenciado de Contratações – RDC previsto na Lei n. 12.462/2011, instituído para as ações da Copa do mundo e das Olimpíadas e, posteriormente, estendido ao Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, obras e serviços de engenharia de Saúde e Educação, entre outras áreas. Na docência, ministrei em cursos de especialização e pós-graduação módulos de licitações e contratos e orçamentos de obras públicas; participei de bancas de mestrado sobre parcerias público-privadas e mecanismos de contratação e elaboração de projetos para a execução de obras rodoviárias, além de ter realizado palestras e apresentações sobre planejamento e investimento na infraestrutura logística, RDC, Lei de Licitações, obras de engenharia, desapropriações e reassentamentos, entre outros temas afins à gestão do investimento.

Profissionalmente, atuei como advogado no campo do direito administrativo até 2007 e ingressei, em 2009, através de concurso público, na carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental – EPPGG, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Desde o início do exercício na carreira, atuei em atividades relacionadas à gestão do investimento em infraestrutura. Primeiramente como monitor de rodovias e ferrovias na Subchefia de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República e, posteriormente, na Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, como assessor do Secretário, Diretor de Programa de Rodovias e Ferrovias e Diretor do Departamento de Logística. Neste período, tive a oportunidade de atuar no monitoramento dos investimentos do PAC e acompanhar a formulação e monitoramento do Programa de Investimentos em Logística – PIL nas áreas de rodovias, ferrovias, portos e aeroportos, além de participar de debates e implementação de medidas voltadas a aprimorar o ambiente institucional no campo da infraestrutura.

MBG

Finalmente, mais recentemente, desde fevereiro/2015, mediante cessão do Ministério do Planejamento, atuei como Secretário-Executivo da Secretaria das Cidades na área de Mobilidade Urbana do Estado de Pernambuco, centrada na gestão de investimentos para a implantação de corredores de BRT na região metropolitana do Recife.

Portanto, por todo este período, tive a oportunidade de acompanhar a participar, no âmbito da contribuição acadêmica e através das funções públicas por mim exercidas, do desafio enfrentado pelo país para a ampliação dos investimentos públicos e privados em infraestrutura, em especial na logística de transportes, com vistas a contribuir para ampliar a produtividade e o crescimento da economia nacional.

Brasília, 8 de maio de 2015.

Marcelo Correia
Marcelo Bruto da Costa Correia

.: Sistema de Emissão de Certidões Negativas da 1^a Região

Página 1 de 1

 imprimir

Nº 1529339



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1^a Região

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1^a Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA** nem contra o **CPF: 039.706.014-95**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1^a Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2015, às 09h54.

Data da última atualização do banco de dados: 11/05/2015, 09h54

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php?orgao=TRF1&nome... 11/05/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA
CPF: 039.706.014-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:38:08 do dia 11/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/11/2015.

Código de controle da certidão: **A02F.B303.41EC.FBC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 imprimir

Página 1 de 1



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 147-00.594.502/2015
NOME : MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA
ENDERECO : SEPS 712/912 BLOCO C APT 211 .
CIDADE : A SUL .
CPF : 039.706.014-95
CNPJ :
CF/DF :

FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 09 de Agosto de 2015.

Brasília, 11 de Maio de 2015.

Certidão emitida via internet às 08:43:17 e deve ser validada no endereço
www.fazenda.df.gov.br

 imprimir

Página 1 de 2



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO N°	:	147-00.594.503/2015
NOME	:	MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA
ENDERECO	:	SEPS 712/912 BLOCO C APT 211 .
CIDADE	:	A SUL .
CPF	:	039.706.014-95
CNPJ	:	
CF/DF	:	
FINALIDADE	:	JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 09 de Agosto de 2015.

Brasília, 11 de Maio de 2015.

Certidão emitida via internet às 08:43:31 e deve ser validada no endereço
www.fazenda.df.gov.br



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 10/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

039.706.014-95

(MARIA DAS GRAÇAS BRUTO DA COSTA / JÚLIO FERNANDO PESSOA CORREIA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/05/2015

Selo digital de segurança: 2015.CTD.ADWX.JGMW.BU2S.T0AM.2T5W

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 10/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

039.706.014-95

(MARIA DAS GRAÇAS BRUTO DA COSTA / JULIO FERNANDO PESSOA CORREIA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/05/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.18YH.JI4J.CZ16.6LAX.V09M**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 10/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA

039.706.014-95

(MARIA DAS GRAÇAS BRUTO DA COSTA / JULIO FENANDO PESSOA CORREIA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/05/2015

Selo digital de segurança: 2015.CTD.VT7R.02DZ.7GDB.VM0R.U6PS

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 10/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA
039.706.014-95
(MARIA DAS GRAÇAS BRUTO DA COSTA / JULIO FERNANDO PESSOA CORREIA)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/05/2015

Data da última atualização do banco de dados: 10/05/2015

Selo digital de segurança: **2015.CTD.GWS6.64L2.0SKZ.QBIE.OHKR**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA**

Inscrição: **057167580833** Zona: 1 Seção: 34

Município: 25313 - RECIFE UF: PE

Data de Nascimento: 07/10/1981 Domiciliado desde: 02/05/1998

Filiação: MARIA DAS GRAÇAS BRUTO DA COSTA CORREIA

JULIO FERNANDO PESSOA CORREIA

Certidão emitida às 20:05 de 11/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **RXB9.AKNK.AVSG.GT7X**

Aviso nº 178 - C. Civil.

Em 5 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor MARCELO BRUTO DA COSTA CORREIA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura)

Publicado no **DSF**, de 15/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS: 12076/2015

2

RELATÓRIO N° , de 2015

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 28, de 2015 (nº 134, de 5 de maio de 2015, na origem), da Presidenta da República, que submete à apreciação do Senado Federal o nome do Senhor CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

RELATORA: Senadora **SANDRA BRAGA**

A Senhora Presidenta da República, por meio da Mensagem nº 28, de 2015 (Mensagem nº 134, de 5 de maio de 2015, na origem), submete ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Criada pela Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, a ANTT é entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial, vinculada ao Ministério dos Transportes.

De acordo com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 2001, os membros da Diretoria da ANTT deverão ser brasileiros, de reputação ilibada, formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade dos cargos a serem exercidos. O art. 54 da mesma lei estabelece que os membros da Diretoria cumprirão mandato de quatro anos, não coincidentes, admitida uma recondução.

CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO é cidadão brasileiro, advogado graduado pela Universidade Cândido Mendes (RJ, 2004), especialista

em Regulação de Transportes Terrestres pela Escola Politécnica da UFRJ (RJ, 2006).

Sua formação acadêmica registra, além do curso de graduação e da especialização, já mencionados, o Curso de Especialização em Direito Administrativo e Processo Administrativo na Universidade Cândido Mendes (UCAM, RJ) entre 2007 e 2008. Ele é também, desde 2011, mestrando do Programa de Pós-Graduação em Regulação e Gestão de Negócios da Universidade de Brasília.

O candidato cita, como Formação Complementar, dezenove cursos de curta duração e de extensão realizados entre 2006 e 2014. Os cursos envolvem matérias de Direito, Economia, Administração e Matemática.

Quanto à atuação profissional, ele é vinculado institucionalmente à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) desde 2006, onde é servidor estatutário e trabalha em regime de dedicação integral, com carga horária de 40 horas por semana. Ele ocupa na ANTT o cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres, desempenhando diversas atividades, especialmente na área do transporte terrestre de cargas, onde participa da regulamentação do transporte rodoviário de cargas, do projeto de revisão dos marcos regulatório dos transportes terrestres, e da modelagem dos novos contratos de concessão de infraestrutura ferroviária.

Desde março de 2012, ocupa interinamente o cargo de Diretor na ANTT.

Entre 2006 e 2012, foi membro nomeado do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), onde trabalhou em tempo parcial.

Em 2011, foi nomeado pela Portaria Interministerial nº 1, de 15 de julho de 2011, que trata do Sistema Nacional de Viação, para participar de grupo de trabalho incumbido de analisar, avaliar e propor aprimoramento e regulamentação da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011, que trata do Sistema Nacional de Viação.

Entre 2009 e 2010, ele foi pesquisador discente do Centro Universitário de Brasília (UniCeub), como aluno especial do mestrado em Direito, em regime parcial.

Trabalhou, também em regime parcial, na Associação Nacional dos Especialistas em Regulação (ANER), onde foi Diretor entre 2009 e 2010.

O indicado informa ter domínio de duas línguas estrangeiras, inglês e espanhol.

Por último devemos mencionar sua produção bibliográfica. Ele lista, em seu currículo, três artigos completos, publicados em periódicos, além de quatro textos de sua autoria redigidos como material didático para cursos de curta duração.

A análise do *curriculum vitae* mostra que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam plenamente para o desempenho das atividades do cargo de Diretor da ANTT, para o qual foi escolhido pela Exma. Sra. Presidenta da República.

O indicado, ademais, apresentou as declarações e as informações exigidas pelo Ato nº 1, de 2009, da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), que “disciplina o processo de aprovação de autoridades, no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura” do Senado Federal.

Em vista do exposto, e em cumprimento às exigências constitucionais contidas no art. 52, III, alínea *f*, combinado com os arts. 53 e 54 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submetemos à apreciação e julgamento desta Comissão a indicação do Senhor CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO, constante da mensagem presidencial referida.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora



SENADO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 28, DE 2015

(Nº 134/2015, NA ORIGEM)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição, combinado com o art. 53 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Brasília, 5 de maio de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. Henrique", is placed here.

Currículo do Sistema de Currículos Lattes (Carlos Fernando do Nascimento)



Carlos Fernando do Nascimento

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1422730942494920>

Última atualização do currículo em 05/12/2014

Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Regulação e Gestão de Negócios da Universidade de Brasília. Especialista em Direito Administrativo e Processo Administrativo pela Universidade Candido Mendes (RJ, 2008). Especialista em Regulação de Transportes Terrestres pela Escola Politécnica da UFRJ (RJ, 2007). Advogado, graduado pela Universidade Cândido Mendes (RJ, 2004). Atualmente ocupa o cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres e é Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres, em Brasília, com atuação principal na regulação do transporte rodoviário e ferroviário de cargas e nas outorgas de serviços e infraestruturas ferroviárias. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Carlos Fernando do Nascimento
Nome em citações bibliográficas	NASCIMENTO, CF

Endereço

Endereço Profissional	Agência Nacional de Transportes Terrestres, Agência Nacional de Transportes Terrestres, Diretoria Colegada. SCES, trecho 3, lote 10, polo 8, Projeto Orla Asa Sul 70200003 - Brasília, DF - Brasil Telefone: (61) 34101605 URL da Homepage: www.antt.gov.br
-----------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Formação acadêmica/titulação

2011

Mestrado profissional em andamento em Economia.

Universidade de Brasília, UNB, Brasil.

Título: Anotações sobre a Análise de Impacto Regulatório, Ano de

Obtenção: .

Orientador: Francisco Gildemir Ferreira da Silva.

Palavras-chave: Análise Econômica do Direito; Direito Regulatório.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Economia / Subárea:

Economia Industrial / Especialidade: Regulação de Mercados.

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Economia / Subárea:

Economia Industrial / Especialidade: Defesa da Concorrência.

Setores de atividade: Transporte terrestre.

Especialização em Direito Administrativo e Processo Administrativo. (Carga Horária: 368h).

Universidade Candido Mendes, UCAM, Brasil.

Título: Transporte internacional terrestre: o protocolo de infrações e o processo punitivo..

Orientador: Arnoldo Camanho.

Especialização em Regulação de Transportes Terrestres. (Carga Horária: 360h).

Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Brasil.

2007 - 2008

2005 - 2006

1999 - 2004	Título: As Penalidades no Transporte Rodoviário Internacional de Cargas. Orientador: Henrique Ribeiro Cardoso. Graduação em Direito. Universidade Cândido Mendes, UCAM, Brasil.
1995 Interrompida	Título: O Direito Regulatório, as Agências Reguladoras e as Relações de Consumo.. Orientador: Fariel Martins Riccio de Oliveira. Bolsista do(a): Secretaria de Administração do Estado do Rio de Janeiro. Graduação interrompida em 1998 em Engenharia Elétrica. Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ, Brasil. Ano de interrupção: 1998.
1992 - 1994	Ensino Médio (2º grau). Colégio Pedro II.
1988 - 1991	Ensino Fundamental (1º grau). Colégio Pedro II.

Formação Complementar

2014 - 2014	Relações Governamentais no Brasil. (Carga horária: 16h). Insper Instituto de Ensino e Pesquisa.
2014 - 2014	Curso Ejecutivo Evaluación de Impacto Regulatorio. (Carga horária: 40h). Centro de Investigación y Docencia Económicas.
2012 - 2012	Negociação Estratégica e Gestão de Conflitos. (Carga horária: 30h). Insper Instituto de Ensino e Pesquisa.
2011 - 2011	Matemática. (Carga horária: 30h). Universidade de Brasília, UNB, Brasil.
2011 - 2011	Microeconomia. (Carga horária: 30h). Universidade de Brasília, UNB, Brasil.
2011 - 2011	Direito Regulatório e Defesa da Concorrência. (Carga horária: 16h). Fundação Getúlio Vargas.
2010 - 2010	Extensão universitária em Regulatory Policy. (Carga horária: 80h). George Washington University.
2010 - 2010	Microeconomia. (Carga horária: 32h). Fundação Getúlio Vargas - SP.
2010 - 2010	Análise Econômica do Direito. (Carga horária: 32h). Fundação Getúlio Vargas - SP.
2010 - 2010	Técnica e Metod. de Análise de Impacto Regulatório. (Carga horária: 8h). Escola Nacional de Administração Pública.
2010 - 2010	Análise de Impacto Regulatório. (Carga horária: 16h). Escola Nacional de Administração Pública.
2010 - 2010	Técnica de Consulta para Anál. de Imp. Regulatóri. (Carga horária: 8h). Escola Nacional de Administração Pública.
2010 - 2010	Técnicas de AIR: Análise Custo-Benefício. (Carga horária: 16h). Escola Nacional de Administração Pública.
2009 - 2009	Legística aplicada à elaboração de normas. (Carga horária: 24h). Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, Brasil.
2009 - 2009	Regulação: teoria e prática. (Carga horária: 35h). Escola Nacional de Administração Pública.
2008 - 2008	Direito das Agências Reguladoras. (Carga horária: 30h). Fundação Getúlio Vargas.
2007 - 2007	Contratação na Administração Pública. (Carga horária: 16h). One Cursos.
2006 - 2006	Processo Disciplinar. (Carga horária: 8h). Centro Ibero-Americano de Administração e Direito.
2006 - 2006	Conceitos Básicos de Seguros. (Carga horária: 8h). Fundação Escola Nacional de Seguros.

Atuação Profissional

Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - Atual

Outras informações

Atividades

03/2012 - Atual

04/2011 - 03/2012

06/2010 - 03/2012

02/2009 - 03/2012

04/2009 - 04/2011

05/2010 - 12/2010

09/2008 - 01/2009

09/2007 - 08/2008

01/2006 - 08/2007

Vínculo: Servidor Público, **Enquadramento Funcional:** Estatutário, Carga horária: 40.

Ocupante do Cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres

Cargo ou função: Direção e administração, Agência Nacional de Transportes Terrestres, Diretoria Colegiada.

Cargo ou função: Diretor.

Direção e administração, Agência Nacional de Transportes Terrestres, Superintendência de Marcos Regulatórios.

Cargo ou função: Superintendente substituto de Marcos Regulatórios.

Serviços técnicos especializados , Agência Nacional de Transportes Terrestres, Superintendência de Marcos Regulatórios.

Serviço realizado:

Chefe do Projeto de Revisão dos Marcos Regulatórios dos Transportes Terrestres (SDP Nº 001/ANTT/BIRD/2011).

Serviços técnicos especializados , Agência Nacional de Transportes Terrestres, Superintendência de Marcos Regulatórios.

Serviço realizado:

Elaboração e análise de normas regulatórias para o mercado de transportes terrestres.

Serviços técnicos especializados , Agência Nacional de Transportes Terrestres, Superintendência de Marcos Regulatórios.

Serviço realizado:

Chefe do projeto de regulamentação do pagamento do frete do transporte rodoviário de cargas.

Direção e administração, Agência Nacional de Transportes Terrestres, Superintendência de Marcos Regulatórios.

Cargo ou função:

Gerente substituto de Atos Normativos e de Outorga.

Serviços técnicos especializados , Agência Nacional de Transportes Terrestres, Superintendência de Logística e Transporte Multimodal.

Serviço realizado:

Elaboração e análise de normas regulatórias para o mercado de transporte rodoviário de cargas.

Serviços técnicos especializados , Agência Nacional de Transportes Terrestres, Procuradoria Federal Especializada.

Serviço realizado:

Consultoria e assessoramento Jurídico em matéria de regulação de transportes terrestres..

Serviços técnicos especializados , Agência Nacional de Transportes Terrestres, Superintendência de Logística e Transporte Multimodal.

Serviço realizado:

Elaboração e análise de normas regulatórias para o mercado de transporte rodoviário de cargas.

Conselho Nacional de Trânsito, CONTRAN, Brasil.

Vínculo institucional

2006 - 2012

Atividades

Vínculo: Mandato, **Enquadramento Funcional:** Membro nomeado, Carga horária: 4.

08/2009 - 08/2012	Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Temática do Esforço Legal, Cargo ou função Membro titular.
08/2007 - 07/2009	Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Temática do Esforço Legal, Cargo ou função Membro titular.
01/2006 - 07/2007	Conselhos, Comissões e Consultoria, Câmara Temática do Esforço Legal, Cargo ou função Membro suplente.
Ministério dos Transportes - DF, MT, Brasil.	
Vínculo institucional	
2011 - 2011	Vínculo: Nomeação, Enquadramento Funcional: Servidor Público, Carga horária: 4
Outras Informações	Nomeado pela Portaria Interministerial nº 1, de 15 de julho de 2011, que constituiu grupo de trabalho incumbido de analisar, avaliar e propor aprimoramento e regulamentação da Lei nº 12.379, de 15 de julho de 2011, que trata do Sistema Nacional de Viação.
Centro Universitário de Brasília, UniCEUB, Brasil.	
Vínculo institucional	
2009 - 2010	Vínculo: Pesquisador discente, Enquadramento Funcional: Aluno Especial do Mestrado em Direito, Carga horária: 2
Associação Nacional dos Especialistas em Regulação, ANER, Brasil.	
Vínculo institucional	
2006 - 2008	Vínculo: Mandato, Enquadramento Funcional: Diretor
Governo do Estado do Rio de Janeiro, GOVERNO/RJ, Brasil.	
Vínculo institucional	
2002 - 2004	Vínculo: Nomeação, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20
Programa de Orientação e Proteção ao Consumidor, PROCON/RJ, Brasil.	
Vínculo institucional	
2000 - 2001	Vínculo: Bolsa, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20
Departamento Estadual de Trânsito, DETRAN/RJ, Brasil.	
Vínculo institucional	
1996 - 1999	Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Agente vistoriador, Carga horária: 40
Projetos de pesquisa	
2009 - 2010	Projeto de Pesquisa do Grupo de Estudos de Direito Econômico e Empresarial - GREDE Descrição: No âmbito do Direito Econômico-Empresarial, a função reguladora do Estado assume grande relevância, em razão, sobretudo, da dinâmica dos fenômenos econômicos, que são instáveis por sua própria natureza. Enquanto os fenômenos sociais se caracterizam por um processo de transformação mais lenta, os fenômenos econômicos se desenvolvem com grande rapidez e mudam com certa freqüência, influenciados por fatos que ocorrem além das fronteiras do Estado Nacional, em muito dificultando

a sua captação imediata pelo sistema Jurídico doméstico. Há, portanto, certa dificuldade natural da ordem jurídica interna para lidar com uma realidade econômica multifacetária. De fato, muitas vezes, as leis que regulam determinados fenômenos econômicos são influenciadas por fatores estranhos a uma realidade social determinada e acabam gerando o problema da efetividade, vale dizer, os objetivos visados pela norma em condições ideais concebidas pelo legislador não produzem os resultados esperados na realidade. O GREDE por meio de pesquisas e estudos voltados ao tema tem produzido material acadêmico desde o seu processo de formação.

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (9) Doutorado: (1).

Integrantes: Carlos Fernando do Nascimento - Integrante / Neide Teresinha Malard - Coordenador.

Áreas de atuação

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.

Grande área: Engenharias / Área: Engenharia de Transportes / Subárea: Planejamento de Transportes/Especialidade: Regulação de Transportes Terrestres.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Economia / Subárea: Economia Industrial/Especialidade: Regulação de Mercados.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Economia / Subárea: Análise Econômica do Direito.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.

Idiomas

Inglês
Espanhol

Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

1. NASCIMENTO, CF . Interesse público: políticas públicas e o Estado regulador. *Revista Jurídica Consulex*, v. 288, p. 54-55, 2009.
2. NASCIMENTO, CF . Fundamentos da Fiscalização e da Regulamentação do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres. *Boletim ClubJus*, v. 32, p. 2.21066, 2008.
3. NASCIMENTO, CF . A impossível atualização dos valores das multas de trânsito pelo Contran. *Jus Navigandi (Online)*, v. 1615, p. 10.720, 2007.

Demais tipos de produção técnica

- 1.

NASCIMENTO, CF. Regulação de Transportes - visão geral. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

2. NASCIMENTO, CF. Regulação não econômica. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

3. NASCIMENTO, CF. Regulação não econômica. 2010. (Desenvolvimento de material didático ou Instrucional - Apostila).

4. NASCIMENTO, CF. Transporte Multimodal. 2008. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Concurso público

1. NASCIMENTO, CF; CAMARA, M. T.. Segunda fase do concurso para provimento do cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres da Agência Nacional de Transportes Terrestres. 2010. Centro de Formação de Recursos Humanos em Transportes.

2. NASCIMENTO, CF. Segunda fase do concurso para provimento do cargo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres da Agência Nacional de Transportes Terrestres. 2008. Fundação Universitária José Bonifácio.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. LatAm Rail Opportunities. 2014. (Oficina).

2. 2º Encontro Nacional Concessões de Ferrovias. Aspectos Regulatórios do Mercado de Transporte Ferroviário de Cargas. 2014. (Encontro).

3. VI Brasil nos Trilhos. Desafios e necessidades dos usuários e operadores logísticos no setor ferroviário de cargas e passageiros. 2014. (Encontro).

4. VIII Congresso Brasileiro de Regulação, Concessões de Infraestrutura de Transporte Terrestre no Brasil. 2013. (Congresso).

5. InfraBrasil Expo & Summit. As primeiras implicações do marco regulatório do setor ferroviário: o novo sistema está funcionando? Há necessidade de revisão de normas? 2013. (Simpósio).

6. Congresso da Associação Latino-Americana e Ibérica de Direito e Economia. 2012. (Congresso).

7. 7º Encontro de Logística e Transporte da Fiesp. 2012. (Encontro).

8. Brazilian Rail Development 2012. 2012. (Outra).

9. VII Fórum Brasileiro sobre as Agências Reguladoras. 2011. (Congresso).

10.

VI Congreso Iberoamericano sobre Regulación, Gestión y Control de los Servicios Públicos. Ferramentas para melhoria da qualidade regulatória. 2011. (Congresso).

11. III Conferência Anual da Associação Brasileira de Direito e Economia. 2010. (Congresso).
12. II Congresso Brasiliense de Direito Administrativo. 2009. (Congresso).
13. V Congresso da Associação de Direito Público do Mercosul - X Congresso Paranaense de Direito Administrativo. 2009. (Congresso).
14. Análise do Impacto Regulatório - Instrumento para o fortalecimento da regulação no Brasil. 2009. (Seminário).
15. I Seminário Ferroviário. 2009. (Seminário).
16. V Jornada de Estudos de Regulação. 2009. (Seminário).
17. I Seminário sobre Direitos e Deveres dos Usuários de Transporte Terrestre. RNTRC: objetivos e Implicações. 2009. (Seminário).
18. Recife Decision Support School. 2009. (Encontro).
19. Infrações e Sancções nos Serviços Públicos Regulados. 2008. (Congresso).
20. V Fórum Brasileiro sobre Agências Reguladoras. 2008. (Congresso).
21. III Congresso Iberoamericano de Regulação Econômica. 2008. (Congresso).
22. IV Congresso Brasileiro de Licitações, Contratos e Compras Governamentais. 2008. (Congresso).
23. XXII Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2008. (Congresso).
24. V Fórum Brasileiro de Controle da Administração Pública & II Fórum Brasil-Espanha de Direito Administrativo. 2008. (Seminário).
25. Debatendo a agenda da reforma regulatória: Instrumentos e Instituições. 2008. (Seminário).
26. Seminário Ibrac/UNB: Concorrência em Setores Regulados. 2008. (Seminário).
27. IV Jornada de Regulação - Ipea. 2008. (Seminário).
28. Oficina Técnica para Definição de Processos e Sistemas Inovadores para ganhos de Competitividade do Agronegócio Brasileiro. 2008. (Oficina).
29. Fortalecendo a Governança para o Crescimento - Revisão Interparés - OCDE sobre a regulação no Brasil. 2008. (Outra).
30. Gestão da Regulação - Marco Regulatório e Prestação de Serviços Públicos. 2008. (Outra).
31. XXI Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2007. (Congresso).
32. Congresso Brasiliense de Direito Administrativo. 2007. (Congresso).
33. Seminário Internacional Avaliação do Impacto Regulatório experiências e contribuições para a melhoria da qualidade da regulação. Possíveis estratégias para a implementação da análise do impacto regulatório no Brasil. 2007. (Seminário).
34. III Jornada de Estudos de Regulação - Ipea. 2007. (Seminário).

35. XX Congresso Brasileiro de Direito Administrativo. 2006. (Congresso).
36. III Fórum Nacional de Agências Reguladoras. 2006. (Seminário).
37. I Seminário Denatran de Educação e Segurança no Trânsito. 2006. (Seminário).

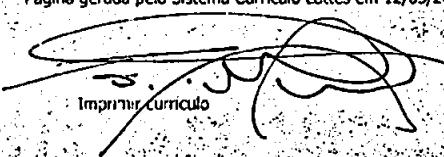
Orientações

Orientações e supervisões em andamento

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Celso Yutti Katahira. Os limites da regulação no setor de transporte ferroviário brasileiro. Início: 2013.
Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Direito da Regulação) - Instituto Brasiliense de Direito Público. (Orientador).

Página gerada pelo Sistema Curriculo Lattes em 12/05/2015 às 13:36:49


Imprimir currículo

Brasília, 11 de maio de 2015.

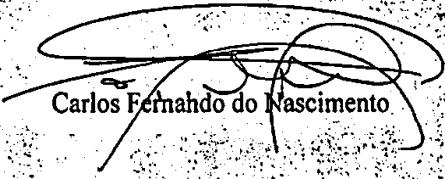
Senhor Presidente da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal,

Eu, CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO, registrado no CPF sob o nº 070.696.027-07, declaro, para os efeitos do Ato nº 1, de 12 de março de 2009, dessa Comissão de Infraestrutura, que:

1. não possuo parentes que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à minha atividade profissional;
2. possuo, única e exclusivamente, participação como sócio da empresa Top Conemp Consultoria e Participações Ltda – ME, CNPJ nº 06.301.787/0001-08, desde junho de 2004, e esta nunca desenvolveu qualquer atividade empresarial, conforme documentos anexos;
3. me encontro em situação regular perante o fisco, nas esferas federal, estadual e municipal;
4. ocupo interinamente o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres, não tendo ocupado outros cargos nos últimos cinco anos; e
5. figuro como autor nos processos nº 0031141-59.2005.8.19.0001, em face do Banco Santander S.A.; 0154101-17.2005.8.19.0001, em face de Portal K2 Industria e Comercio de Alimentos Ltda., conforme documentos anexos.

Por fim, sendo estes os fatos, declara que nenhuma das situações pessoais indicadas acima constitui impedimentos previstos nos arts. 57 ou 58 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Respeitosamente,



Carlos Fernando do Nascimento

Resultado da consulta processual

Página 1 de 1

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo N° 0154101-17.2005.8.19.0001
2005.001.156116-4

TJ/RJ - 11/05/2015 19:01:23 - Primeira Instância - Distribuído em 16/12/2005

Visualização dos Históricos dos Mandados

Comarca da Capital	49º. Vara Civil Cartório da 49º Vara Civil
Endereço:	Av. Presidente Vargas 2555 6º Pav. 606/615/625
Bairro:	Cidade Nova
Cidade:	Rio de Janeiro
Órgão de Registro:	3º Ofício de Registro de Distribuição
Assunto:	Rescisão Ou Resolução / Inadimplemento
Classe:	Procedimento Ordinário
Aviso ao advogado:	E13 P 05
Autor	CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
Réu	PORTAL K2 INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e outro(s)... Listar todos os personagens
Advogado(s):	RJ144721 - DÉBORA DA SILVA DINIZ DOS SANTOS RJ134349 - ELAINE MONTEIRO ALVAREZ
Tipo do Movimento:	Publicado Despacho
Data da publicação:	18/03/2015
Folhas do DJERJ:	211/226
Tipo do Movimento:	Enviado para publicação
Data do expediente:	13/03/2015
Tipo do Movimento:	Recebimento
Data de Recebimento:	12/03/2015
Tipo do Movimento:	Despacho - Proferido despacho de mero expediente
Data Despacho:	12/03/2015
Descrição:	PROCESSO COM SENTENÇA. AGUARDE-SE A INICIATIVA DO CREDOR PELO PRAZO DE 30 DIAS. NA INÉRCIA, REMETAM-SE OS AUTOS À CENTRAL DE ARQUIVAMENTO.
Documentos Digitados:	Despacho / Sentença / Decisão
Tipo do Movimento:	Conclusão ao Juiz
Data da conclusão:	12/03/2015
Juiz:	ROSA MARIA CRIGLIANO MANESCHY
Processo(s) no Tribunal de Justiça:	Não há.
Existe petição/ofício a ser juntado ao processo:	
17/04/2015 - Protocolo 201502190278 - Proger - Comarca da Capital	
Localização na serventia:Processamento	

Os autos de processos findos terão como destinação final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Consulta Processual - Número - Primeira Instância

As informações aqui contidas não produzem efeitos legais.
Somente a publicação no DJERJ oficializa despachos e decisões e estabelece prazos.

Processo N° 0031141-59.2005.8.19.0001
2005.001.032273-3

TJ/RJ - 11/05/2015 19:22:41 - Primeira Instância - Distribuído em 23/03/2005

[Processo eletrônico - clique aqui para visualizar...](#)

Comarca da Capital

26ª Vara Cível

Cartório da 26ª Vara Cível

Endereço:

Av. Presidente Vargas 2555 5º Pav. S06/515/528

Bairro:

Cidade Nova

Cidade:

Rio de Janeiro

Ofício de Registro:

1º Ofício de Registro de Distribuição

Ação:

Repetição de Indébito

Assunto:

Pagamento Indeviduo - Repetição de Indébito

Classe:

Procedimento Sumário

Autor

CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO

Réu

BANCO SANTANDER S.A.

[Listar Alterações / exclusões de personagens](#)

Advogado(s):

RJ134349 - ELAINE MONTEIRO ALVAREZ

RJ067987 - FERNANDO AUGUSTO DE FARIA CORBO

RJ096314 - LEIVAS DE MATTOS ROSA

Tipo do Movimento:

Juntada - Petição

Data da juntada:

27/04/2015

Descrição da juntada:

Documento eletrônico juntado de forma automática.

Processo(s) no Tribunal de Justiça:

[0002950-02.2008.8.19.0000](#) (2008.002.01916)

[0031141-59.2005.8.19.0001](#)

Protocolo(s) no Tribunal de Justiça:

201400059878 - Data: 10/02/2014

Localização na serventia:

Peticões Juntadas

Os autos de processos findos terão como destino final a guarda permanente ou a eliminação, depois de cumpridos os respectivos prazos de guarda definidos na Tabela de Temporalidade de Documentos do Poder Judiciário.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.301.787/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/06/2004
NOME EMPRESARIAL TOP CONEMP CONSULTORIA E PARTICIPAÇOES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL SUSPENSA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/01/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL INTERRUPÇÃO TEMP ATIVIDADES			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/05/2015 às 19:07:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

Brasília, 11 de maio de 2015.

Senhor Presidente da Comissão de Infraestrutura do Senado Federal,

Eu, CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO, levo ao conhecimento de V. Sa., para fins de demonstração de experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da Direção da Agência Nacional de Transportes Terrestres, que desde março de 2012 ocupo interinamente o mesmo cargo de Diretor.

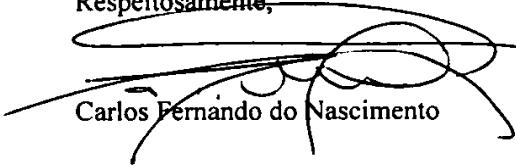
Sou servidor de carreira da ANTT, titular do cargo efetivo de Especialista em Regulação de Serviços de Transportes Terrestres desde janeiro de 2006, tendo desempenhado diversas atividades, especialmente na área do transporte terrestre de cargas, participando da regulamentação do transporte rodoviário de cargas, do projeto de revisão dos marcos regulatórios dos transportes terrestres e, mais recentemente, da modelagem dos novos contratos de concessão de infraestrutura ferroviária.

Na área de transportes, também atuei como representante da Agência no grupo de trabalho instituído pelo Ministério dos Transportes para o aprimoramento e a regulamentação da Lei nº 12.379, de 15 de julho de 2011, que trata do Sistema Nacional de Viação, e, por cinco anos, como membro da Câmara Temática do Esforço Legal, do Conselho Nacional de Trânsito.

Por outro lado, sou advogado, graduado pela Universidade Cândido Mendes (RJ). Atualmente sou mestrando do programa de pós-graduação em Regulação e Gestão de Negócios da Universidade de Brasília, bem como Especialista em Direito Administrativo e Processo Administrativo pela Universidade Cândido Mendes, e Especialista em Regulação de Transportes Terrestres pela Escola Politécnica da UFRJ.

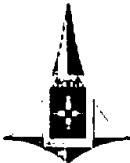
Sendo esta uma sucinta descrição do que me credencia, pela experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral, para o exercício do cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres para o qual fui indicado pela mensagem presidencial que encaminhou meu nome a esse Senado Federal, me coloco à inteira disposição para qualquer outro esclarecimento.

Respeitosamente,



Carlos Fernando do Nascimento

	DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS	
CERTIDÃO N°	147-00.598.569/2015
NOME	CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
ENDEREÇO	SQN 305 BL AP 314
CIDADE	ASA NORTE
CPF	070.696.027-07
CNPJ	
CF/DF	
FINALIDADE	JUNTO AO GDF
CERTIFICAMOS QUE	
Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.	
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.	
<i>Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.</i>	
Válida até 09 de Agosto de 2015.	
Brasília, 11 de Maio de 2015.	
Certidão emitida via internet às 16:32:50 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br	



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

CERTIDÃO Nº : 139-00.587.315/2015
NOME : CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
ENDERECO : SQN 305 BL AP 314
CIDADE : ASA NORTE
CPF : 070.696.027-07
CNPJ :
CF/DF :
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.

Esta certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade e de direitos relativo a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 05 de Agosto de 2015.

Brasília, 07 de Maio de 2015.

Certidão emitida via internet às 17:23:39 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO

Inscrição: 093899940370 Zona: 14 Seção: 344

Município: 97012 - BRASÍLIA UF: DF

Data de Nascimento: 29/10/1976 Domiciliado desde: 30/11/2010

Filiação: SEVERINA ESMERALDINA DO NASCIMENTO

VICENTE DE PAULO DO NASCIMENTO

Certidão emitida às 16:45 de 07/05/2015

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **PHTT.GNAA.PLVJ.T7TS**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
CPF: 070.696.027-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:48:26 do dia 07/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2015.

Código de controle da certidão: **7BE5.407B.BE4A.C714**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº 1504797



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que

N A D A C O N S T A

contra **CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO** nem contra o **CPF:**
070.696.027-07.

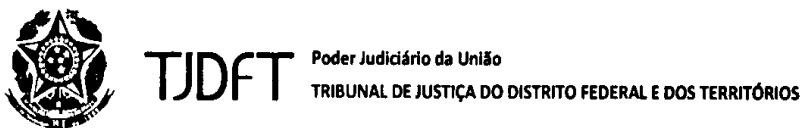
Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito;

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/05/2015, às 16h59.

Data da última atualização do banco de dados: 07/05/2015, 16h59

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 06/05/2015, NADA CONSTA contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
070.696.027-07
(SEVERINA ESMERALDINA DO NASCIMENTO / VICENTE DE PAULO DO NASCIMENTO)

OBSERVAÇÕES:

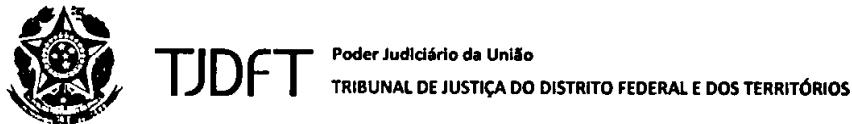
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/05/2015

Data da última atualização do banco de dados: 06/05/2015

Selo digital de segurança: 2015.CTD.ZR9L.H19S.J4GT.I5O6.NBAD

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CÍVEIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis disponíveis até 06/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
070.696.027-07
(SEVERINA ESMERALDINA DO NASCIMENTO / VICENTE DE PAULO DO NASCIMENTO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal comprehende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/05/2015

Data da última atualização do banco de dados: 06/05/2015

Selo digital de segurança: 2015.CTD.I970.4GZS.NK05.JP4L.B0D0

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1^a e 2^a Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
070.696.027-07
(SEVERINA ESMERALDINA DO NASCIMENTO / VICENTE DE PAULO DO NASCIMENTO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/05/2015

Data da última atualização do banco de dados: 06/05/2015

Selo digital de segurança: 2015.CTD.FN4E.IG3N.LRBJ.ETZ9.V8II

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)
1^a e 2^a Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 06/05/2015, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO
070.696.027-07
(SEVERINA ESMERALDINA DO NASCIMENTO / VICENTE DE PAULO DO NASCIMENTO)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/05/2015

Data da última atualização do banco de dados: 06/05/2015

Selo digital de segurança: 2015.CTD.N45M.BMDK.DI0L.QRB5.1RIE

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***

Aviso nº 179 - C. Civil.

Em 5 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor CARLOS FERNANDO DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Serviços de Infraestrutura)

Publicado no DSF, de 15/5/2015

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF
OS: 12077/2015

3



SENADO FEDERAL
Gab. Senador WELLINGTON FAGUNDES

REQUERIMENTO N° 35, DE 2015

SF15693.97911-88

Nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal, e dos arts. 90, inciso II, 93, inciso II e 113, todos do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de audiência pública conjunta da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e Comissão de Relações Exteriores (CRE), para tratar da Ferrovia Transcontinental, com a participação de representantes dos órgãos e entidades relacionados a seguir:

- Casa Civil da Presidência da República;
- Ministério dos Transportes;
- Ministério das Relações Exteriores;
- Conselho de Estado da República Popular da China;
- Governo do Peru;
- Conselho Empresarial Brasil-China – CEBC;
- Grupo de Trabalho Brasil-China-Peru.

JUSTIFICAÇÃO

O Primeiro-Ministro do Conselho de Estado da República Popular da China, Li Keqiang, realizou visita oficial ao Brasil, de 18 a 21 de maio de 2015. Nesta oportunidade, reuniu-se com o Presidente do Senado Federal, Senador Renan Calheiros, e com a Presidente da República.

Em sua visita, o líder chinês destacou a importância da cooperação na área de ferrovias – em especial, o interesse é a construção da chamada Ferrovia Transcontinental (EF-354), que ligará os Oceanos Atlântico e Pacífico saindo do litoral norte fluminense, passando por Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Rondônia, Acre, e finalmente seguindo para o Peru.

Não é preciso discorrer sobre a importância da China no comércio internacional e como parceira comercial do Brasil. Tampouco é necessário recordar as deficiências graves e crônicas da nossa infraestrutura de logística,



SENADO FEDERAL
Gab. Senador WELLINGTON FAGUNDES

que impactam especialmente os produtos mais demandados pela China: minério de ferro e soja, que respondem por cerca de 70% da nossa pauta de exportação. No sentido de dar andamento no menor tempo possível a esse projeto, peço a aprovação deste requerimento pelos nobres Senadores.

Sala da Comissão,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

|||||
SF/15993.97911-88

4

REQUERIMENTO N° , DE 2015 – CI

Requeiro nos termos do art. 58, da Constituição Federal do Brasil e do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão de Serviços de Infraestrutura para tratar dos investimentos em infraestrutura de logística em andamento no chamado Complexo Industrial do Porto do Açu. Considerando a motivação da Audiência Pública requerida, recomendo a presença do Diretor Presidente da empresa Prumo Logística Global, **Eduardo Parente**.

JUSTIFICATIVA

Investimentos em infraestrutura são determinantes para o aumento da competitividade da economia. No caso brasileiro, tornam-se ainda mais importantes dados os altos custos atuais para movimentação de cargas, o que pressiona a capacidade exportadora brasileira.

De acordo com estimativas do Banco Mundial, o custo logístico brasileiro é mais que o dobro do observado nos Estados Unidos e bastante superior, como proporção do PIB, ao observado em outros países da América Latina.

Somente com pesados investimentos em infraestrutura, com o intuito de expandir e modernizar a estrutura atual é que será possível reverter esta situação, reduzindo os custos de movimentação de carga no país e

contribuindo para a melhora da competitividade da economia brasileira.

O Complexo Industrial do Porto do Açu, situado no norte do estado do Rio de Janeiro, é um dos maiores investimentos em logística em andamento no Brasil. Localizado próximo aos maiores polos produtores de petróleo, ele será estratégico para o desenvolvimento do setor.

Ali também estão previstas a instalação de indústrias do polo metal mecânico, estaleiros, base para tratamento de petróleo e outras atividades produtivas que somente irão potencializar o seu impacto econômico.

O Porto do Açu também está no eixo de influência da ferrovia Rio de Janeiro – Vitória, que prevê investimentos de R\$ 7,8 bilhões em mais de 572 km de extensão. Estes investimentos foram recentemente incluídos no Programa de Investimento em Logística – 2015-2018, anunciado esta semana pelo Governo Federal.

Pelas razões aqui expostas, peço apoio dos Srs e Sras Senadores para aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão,

Senador **Ricardo Ferraço**